



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** **REGISTRO Nº 31.750 DE 15/10/2010**

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão de inteiro teor** reproduz integralmente o documento original objeto do **REGISTRO Nº 31.750 de 15/10/2010** do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com 52(cinquenta e duas) páginas, bem como todas as averbações posteriores requeridas até o dia anterior à expedição desta certidão, as quais foram registradas sob n^{os} **38000 de 24/10/2012**.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 02 de julho de 2024

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

César Martins da Silva
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 271,77	R\$ 77,57	R\$ 52,45	R\$ 14,44	R\$ 18,72
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,85	R\$ 5,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453,49



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00221190995219097



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124CEBD000126712BA247

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATA DE CONSTITUIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 001

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

15 OUT. 2010

MICROFILMAGEM

50394

Eliane Fagundes Verderio, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.541.341-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.294.058-99, residente e domiciliada na Rua Guaipa nº 452, apto. 233, no bairro da Vila Leopoldina, São Paulo/SP - CEP 05089-000, presidenta da associação civil sem fins lucrativos **Instituto Viva 100%**, vem respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que seja REGISTRADA a inclusa Ata de Constituição do Instituto, realizada em 12 de agosto de 2010.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2010.



Eliane Fagundes Verderio

Presidenta – Instituto Viva 100%,

Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréa Suzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de: e.
ELIANE FAGUNDES VERDERIO.....

em documento sem valor econômico, dou fé
São Paulo, 05 de Outubro de 2010. Em Test.....

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
R\$ 3,00-Valido somente com selo de Autenticidade.

39º REGISTRO CIVIL
da Capital
(VILA MADALENA)
Andréa P. Gagliardi
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
FIRMA 1
1072AA434275

15 OUT. 2010

MICROFILMAGEM

50394

INSTITUTO VIVA 100%

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º - O **Instituto Viva 100%**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av Brigadeiro Faria Lima nº 2081 – 10º andar no bairro de Pinheiros – CEP 01452-001 no município de São Paulo – SP. Gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, nos termos da lei e deste estatuto. Sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Art. 2º - O **Instituto Viva 100%**, instituição de caráter interdisciplinar, têm como objetivo reunir pessoas, profissionais liberais, especialistas de diversas áreas, com a finalidade de desenvolver atividades esportivas e de produção cultural, cursos e oficinas, promover e contribuir - através de estudos, formulações, execução e na coordenação de projetos - o desenvolvimento dos indivíduos e organizações que compõem a sociedade nos seus aspectos sócio-econômicos, ambientais e culturais e esportivos, promover gratuitamente a saúde, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, sendo vedada a distribuição dos resultados da Associação.

Art. 3º - O **Instituto Viva 100%** não participará de qualquer atividade de natureza político-partidária, religiosa ou racial, nem fará, no desenvolvimento de suas atividades, qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, credo político ou religioso, pautando-se pela rigorosa observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - São finalidades do **Instituto Viva 100%**:

I - Prestar assessoria e consultoria a entidades governamentais, não governamentais e privadas com a finalidade de promoção de atividades esportivas, educacionais e sócio-culturais;

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 002

15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michalicut
Oficial

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

- II - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento sócio – econômico de geração de emprego e renda tanto a nível local como regional;
- III - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e capacitação de trabalhadores, técnicos e gestores;
- IV - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e implantação de cooperativas de trabalho e crédito, tanto a nível local como regional;
- V - Planejar, coordenar e executar programas na área de promoção da saúde;
- VI - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento sócio - ambientais;
- IX - Realizar convênios de cooperação técnica, científica e financeira, com Instituições públicas ou privadas quer nacionais ou estrangeira, acadêmicas, ou empresariais ou não - governamentais;
- X - Registrar, sistematizar, difundir e favorecer o intercâmbio de experiências em tecnologia entre entidades afins;
- XI - Realizar cursos, treinamento, seminários, estudos, pesquisas e experimentação;
- XII - Produção e divulgação de subsídios necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e objetivos.
- XIII - Desenvolver material educativo, livros, jornais e material pedagógico e tecnologia educacional para atender a educação formal e não-formal;
- XIV - Realizar produções culturais;
- XV - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;
- XVI - Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
- XVII - Produção de peças audiovisuais;
- XVIII - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
- XIX - Atuar com foco na qualidade de vida realizando eventos e atividades esportivas.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Instituto Viva 100% é constituído das seguintes categorias de associados:

7.º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA N.º

003
15 OUT 2010

2

Dr. José Antonio Michalut
Oficial

7.º RCPJ/SP
PRENOTADO

I - Efetivos: São as pessoas físicas que contribuíram para a sua formação, constantes na Ata de Assembléia Geral de fundação e aqueles de acordo com o item VIII, Art.17º.

II - Colaboradores: são os membros que contribuem de forma direta ou indireta para o desenvolvimento das atividade do **Instituto Viva 100%**.

III - Pesquisadores Visitantes: são aqueles profissionais, especialistas, nacionais ou estrangeiros, de notória capacidade técnica que contribua direta ou indiretamente para o desenvolvimento das atividades do **Instituto Viva 100%**.

IV - Honorários: são aqueles de notória capacidade intelectual, técnica e profissional e/ou reconhecidamente envolvidos com a missão do **Instituto Viva 100%**.

Art. 6º - É atribuição dos associados cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 7º - A inscrição para solicitação de filiação como associado é gratuita, bastando para tanto, candidatar-se através de ofício dirigido ao Conselho de Administração. A efetiva adesão dependerá de aprovação da assembléia.

Art. 8º - Os direitos sociais previstos nesse Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 9º - O associado, a seu arbítrio, poderá se afastar do quadro de associados do **Instituto Viva 100%** bastando para tanto, manifestar - se através de ofício dirigido ao Conselho Executivo, solicitando seu desligamento.

Art. 10 – O associado poderá ser excluído pelo voto da maioria dos presentes em reunião do Conselho de Administração reunido para essa finalidade nas seguintes hipóteses:

I – ausência de mais de duas Assembléias consecutivas;

II – descumprimento de quaisquer cláusulas deste estatuto;

III – praticar ato contrário aos interesses da Associação.

Art. 11 – Da decisão do Conselho de Administração pela exclusão de associado, caberá recurso à Assembléia Geral que será convocada para deliberar sobre essa matéria, podendo o associado produzir toda e qualquer prova legalmente admitida.

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 004
15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

3

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

Parágrafo primeiro – Na Assembléia que deliberará sobre a exclusão, o associado poderá levar qualquer testemunha em sua defesa e, em seguida, a Assembléia votará a matéria relativa a exclusão. Toda e qualquer prova necessária à defesa do associado será produzida até o momento da abertura da votação da Assembléia que deliberará sobre sua exclusão, sendo vedada a produção de qualquer outra prova após esse momento.

Parágrafo segundo – Dado o caráter soberano da Assembléia Geral que deliberar sobre a exclusão de associado, não caberá recurso de sua decisão.

Art. 12 - Na vacância do quadro de Associados Efetivos poderá haver substituição na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 13 - Os Associados não receberão salários ou vencimentos, podendo ser remunerados como contratados pela entidade por serviços técnicos profissionais prestados nas áreas de sua especialização.

Art. 14 - São direitos dos associados:

- a) participar da eleição e destituição dos órgãos dirigentes do **Instituto Viva 100%**, nos termos do presente estatuto;
- b) participar em todas as deliberações que lhes digam diretamente respeito;
- c) participar nas atividades do **Instituto Viva 100%**, a todos os níveis, nomeadamente, nas Assembléias Gerais, requerendo, apresentando, discutindo e votando as moções e propostas que entender convenientes, garantido o direito a palavra;
- d) beneficiar-se da ação desenvolvida pelo **Instituto Viva 100%** em defesa dos interesses econômico-sociais e culturais comuns a todos os associados;
- e) ser informado regularmente da atividade desenvolvida pelo **Instituto Viva 100%**;
- f) participar da deliberação sobre o orçamento e o plano geral de atividades, bem como sobre as contas e o parecer apresentado, anualmente, pelo Conselho Fiscal;
- g) exprimir os seus pontos de vista sobre todas as questões do interesse dos associados e formular livremente as críticas que tiver por convenientes à atuação e às decisões dos diversos órgãos do **Instituto Viva 100%**, sem prejuízo da obrigação de respeitar as decisões democraticamente tomadas;

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL 4
FOLHA Nº 005
15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michalíuat
Oficial

7.º RCPJ/SP
PRENOTADO

h) definir livremente a sua forma de organização e funcionamento interno com respeito pelos princípios da independência, da organização e gestão democráticas da Associação.

Art. 15 - São deveres dos associados:

- a) participar ativamente das atividades do **Instituto Viva 100%**;
- b) cumprir e fazer cumprir os estatutos bem como as deliberações dos órgãos competentes tomadas democraticamente;
- c) apoiar ativamente as ações do **Instituto Viva 100%** na consecução dos seus objetivos;
- d) divulgar os princípios fundamentais e objetivos do **Instituto Viva 100%** com vista ao alargamento da sua atuação e prospectar novas parcerias;
- e) promover a aplicação prática das orientações definidas pelo **Instituto Viva 100%**;
- f) respeitar as obrigações trazidas pelo presente estatuto;
- g) participar ativamente das Assembléias do **Instituto Viva 100%**.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - São órgãos da administração:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho Executivo.

Seção I – Das Assembléias Gerais

Art. 17 - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA, com poderes dentro dos limites da lei e deste ESTATUTO, é o órgão supremo da entidade e será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18 - São competentes para convocar a Assembléia Geral:

- I – O conselho de Administração, através de seu presidente, ou
- II – 1/5 (um quinto) dos associados ativos, em pleno gozo de seus direitos.

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 006

5

15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

7º RCPJ/SP
PRENOTADO



Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de edital afixado em local visível, publicado em jornal de grande circulação e transcrito em circular para os associados.

Art. 20 - A Assembléia Geral será presidida:

I – Pelo presidente da entidade, ou

II – Por associado com direito a voto e eleito pelo plenário, nos demais casos.

Art. 21 - O quórum de instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda.

Art. 22 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos associados presentes, salvo nos casos em que a legislação e este ESTATUTO exigem maior quorum.

Seção II – Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada ao menos uma vez a cada ano, preferivelmente no mês de maio para deliberar sobre as seguintes matérias:

I – Aprovação de Contas;

II – Relatório da Gestão;

III – Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

IV – Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;

V – Admissão e exclusão de associados;

VI – Emissão de diploma de HONRA AO MÉRITO;

VII – Aprovação ou alteração do orçamento para exercício;

VIII – Quaisquer outras de interesse da entidade excluídas as de competência exclusiva das Assembléias Gerais Extraordinárias;

IX – Definir atuação de projetos para o exercício;

X – Alteração do Estatuto Social;

XI – Destituir os membros do Conselho Executivo.

Seção III – Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer matéria de interesse da entidade.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Extraordinária deliberar sobre as seguintes matérias:

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 007

6

15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michalut
Oficial

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

- I – Fusão, incorporação ou desmembramento da entidade;
- II – Extinção da entidade;
- III – Destituição dos administradores.

§ 2º: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto.

§ 3º: A Associação, depois de constituída, não terá fins lucrativos e não poderá distribuir seus resultados entre os associados.

Capítulo IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 – A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em Assembléia Geral, por maioria simples de votos, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro: Após a eleição dos membros do Conselho de Administração, estes elegerão o presidente do Conselho que assumirá a função de presidente da Associação.

Art. 26 - O Conselho de Administração será constituído de 3 (três) membros, eleitos pela maioria dos presentes na assembléia geral convocada para este fim.

Art. 27 - Compete ao Conselho de Administração:

- I – Elaborar o PLANO DE AÇÃO e ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO;
- II – Elaborar projetos e planejar seu desenvolvimento, providenciando os recursos necessários à sua execução;
- III – Criar comissão e grupos de trabalho, para a elaboração e implantação de projetos, ou atuação em atividades do interesse da entidade;
- IV – Aprovar a admissão de novos associados;
- V – Elaborar o seu próprio REGIMENTO INTERNO;
- VI – Indicar representantes da entidade para atividades extra programas, conveniadas ou não, sempre que se fizer necessário;
- VII – Admitir funcionário, demiti-los, fixar sua remuneração, respeitando a legislação específica em vigor, e supervisionar seus serviços;

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 008
15 OUT 2010
Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

7

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

- VIII – Prover o custeio das atividades não explicitamente atribuídas por este ESTATUTO a outros órgãos, inclusive constituindo procuradores “ad judícia” em nome da entidade;
- IX – Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
- X – Eleger os membros do Conselho Executivo;
- XI – Eleger o presidente, o vice-presidente e o tesoureiro da Associação;
- XII – Deliberar, em primeira instância, a respeito da exclusão de associados;
- XIII - Eleger e destituir associados Efetivos
- XIV - Propor a criação de grupos de trabalhos;
- XV - Apresentar propostas, programas e projetos de ação;
- XVI - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil;
- XVII - Ter acesso a todos os planos, relatórios e prestações de contas.

Art. 28 – Compete ao presidente da Associação:

- I – Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II – Abrir conta corrente e de poupança, solicitar cartões de crédito, assinar os cheques emitidos pela entidade, bem como: financiamentos, leasing, investimentos, termos de convênio, contratos e demais documentos obrigacionais da Associação;
- III – Coordenar os trabalhos do Conselho de Administração, comissões, projetos, grupos de estudo e grupos de trabalho, presidindo suas reuniões ou, designando algum associado ou membro do Conselho de Administração, para esta finalidade.

Art. 29 – Compete ao vice presidente da Associação:

- I – Supervisionar os serviços administrativos da secretaria, garantindo o fiel cumprimento dos princípios e objetivos da entidade;
- II – Guardar os Livros sociais e neles lavrar os termos de posse dos membros do Conselho Diretor;
- III – representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- IV – Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 30 – Compete ao tesoureiro da entidade:

- I – Conferir a validade das despesas e receitas geradas pela entidade, mantendo rigorosa escrituração em livro próprio;
- II – Supervisionar os serviços de caixa e contabilidade;
- III – Preparar e apresentar os balanços e balancetes a serem apreciados pela Assembléia Geral, bem como as demais prestações de contas;

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 009

8

15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial



- IV – Zelar pela guarda, manutenção, controle e conservação do patrimônio da entidade, podendo designar um associado para esta finalidade;
- V – Cuidar para que haja o aumento do patrimônio da entidade, através de aquisição por compra, escambo ou doação;
- VI – Manter um registro de todos os bens da entidade;
- VII – Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 31 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente: a) a cada dois (2) anos, para definição do Conselho Executivo; b) anualmente até cinco (05) de dezembro para deliberar sobre o orçamento do exercício seguinte.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pôr um de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Art. 33 - O Conselho de Administração deliberará com presença da maioria dos seus membros. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas.

Capítulo V

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 34 - O Conselho Executivo é o Órgão de Gerenciamento do **Instituto Viva 100%**.

Art. 35 - O Conselho Executivo será composto de três (3) membros: Diretor - Gerente, Diretor - Gerente Adjunto e Diretor de Administração e Finanças.

Art. 36 - A eleição dos membros do Conselho Executivo será realizada em reunião do Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição.

Art. 37 - O Conselho Executivo será dirigido pelo Diretor - Gerente e auxiliado pelo Diretor de Administração e Finanças.

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL 9
FOLHA Nº 010

15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michăluat
Oficial

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

Art. 38 - Compete ao Diretor – Gerente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração;
- II - Gerenciar as atividades do **Instituto Viva 100%** dentro de seus objetivos;
- III - Submeter à apreciação do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades, balanços, propostas orçamentárias para os exercícios seguintes e demais documentos julgados necessários;
- IV- Assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis do **Instituto Viva 100%**;
- V- Admitir e demitir, promover, punir e elogiar empregados do **Instituto Viva 100%**, assim como praticar todos os atos de administração de pessoal;
- VI - Solicitar ao Conselho de Administração convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VII - Delegar parte de suas atribuições aos membros da Administração do **Instituto Viva 100%**;
- VIII - Assinar documentos de responsabilidade do **Instituto Viva 100%**, observando que os papéis técnicos deverão, também, conter a assinatura dos profissionais responsáveis pelos mesmos;
- IX - Movimentar os recursos, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, ou a pessoa indicada pelo Conselho de Administração do **Instituto Viva 100%**;
- X - Atender as solicitações do Conselho Fiscal, nos prazos estipulados;
- XI - Encaminhar semestralmente ao Conselho Fiscal, o balancete das contas;
- XII - Submeter à disposição do Conselho Fiscal do **Instituto Viva 100%**:
 - a) até o dia (30) de outubro de cada ano, a proposta orçamentária do próximo exercício.
 - b) até o dia (30) de março de cada ano, a prestação de contas referente ao exercício anterior;
 - c) proposta de alterações orçamentárias do exercício, devidamente fundamentadas.

Art. 39 - Compete ao Diretor - Gerente Adjunto;

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração;
- II - Participar das reuniões do Conselho Executivo;

7.º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL
FOLHA N.º 011 10
15 OUT 2010
Dr. João Antonio Michailuat
Oficial

7.º RCPJ/SP
PRENOTADO

- III - Assessorar o Diretor - Gerente em assuntos de sua competência;
- IV - Substituir, se for o caso o Diretor - Gerente;
- V - Supervisionar as atividades do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 40 - Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração;
- II - Assinar Cheques ou realizar qualquer operação financeira juntamente com o Diretor - Gerente;
- III - Coordenar e organizar os serviços Administrativos da Instituição;
- IV - Elaborar as atas das reuniões do Conselho Executivo e Conselho de Administração;
- V - Participar das reuniões e decisões do Conselho Executivo.

Art. 41 - A Assembleia Geral poderá destituir o Diretor que deixar de cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 42 - Os membros do Conselho Executivo não receberão salários ou vencimentos por exercerem cargos diretivos.

Capítulo VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros cujo presidente será escolhido entre os titulares.

I - A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada em Assembléia Geral, por maioria simples de votos dos presentes, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição.

II - Os membros do Conselho Fiscal não receberão salários ou vencimentos por exercerem cargos de fiscalização.

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA N.º 012
15 OUT 2010
Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

11

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

III - Diretor - Gerente terá assento no Conselho Fiscal, com direito a voz, porém sem direito a voto.

IV - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano no mês de maio para aprovação dos trabalhos e comportamentos financeiros do exercício anterior.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar a execução orçamentária pelo exame de livros, papéis e escrituração contábil.

II - Emitir parecer até o mês de junho de cada ano, sobre o comportamento financeiro das contas relativas ao exercício do ano anterior, para encaminhar ao conselho de administração no prazo máximo de trinta (30) dias.

III - Analisar e pronunciar-se sobre a proposta orçamentária para exercício seguinte;

IV - Emitir parecer sobre as propostas de empréstimos que onerem os bens do **Instituto Viva 100%**.

Art. 45 - O Conselho Fiscal deliberará com presença da maioria dos seus membros. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 46 - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas.

Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS - CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 47 - Constituem patrimônio do **Instituto Viva 100%**:

I - Bens, doações, dotações, subvenções, legados ou auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

II - Títulos ações ou outros quaisquer papéis financeiros que adquirir.

Art. 48 - Constituem recursos do **Instituto Viva 100%**:

I - Rendas destinadas por terceiros a seu favor, incluindo as provenientes de convênios, contratos, acordos de cooperação, financiamentos, auxílios e doações oriundas de órgãos públicos ou privados quer federais, estaduais ou municipais, nacionais ou internacionais;

7.º SETOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 013
15 OUT 2010
Dr. José Antonio Michalut
Oficial

12

7.º RCPJ/SP
PRENOTADO

- II - Renda de serviços prestados e de transações técnico - científicas;
- III - Rendas próprias dos bens que possui ou administre;
- IV - Renda de títulos, ações ou quaisquer papéis financeiros de sua propriedade ou que administre;
- V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI - Os usufrutos que lhe forem concedidos;
- VII - O patrimônio e os recursos do **Instituto Viva 100%** só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos, permitido, porém, seu uso para obtenção de outros rendimentos sob forma de vinculação, arrendamento, aluguel, comodato ou alienação, observadas as exigências legais e as desse Estatuto, desde que autorizado pelo Conselho de Administração;
- VIII - A administração dos bens e dos recursos do **Instituto Viva 100%** é de responsabilidade do Conselho Executivo e fiscalizado pelo Conselho Fiscal;
- IX - O **Instituto Viva 100%** não distribuirá lucros ou dividendos.

Art. 49 - Os valores incorporados ao patrimônio do **Instituto Viva 100%** serão escriturados na forma da legislação em vigor e depositados em contas correntes bancária.

Parágrafo Único: No exercício das suas atividades, a Associação terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, para distinguir serviços de:

- I - Comunicação, publicidade e propaganda;
- II - Papel, livros e impressos de todos os tipos para divulgação dos trabalhos e objetivos; planos, programas, projetos e comunicação externa;
- III - Atividades de assessoria e consultoria;
- IV - Ensino, educação, capacitação, seminários e treinamento;
- V - Organização de feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais;
- VI - Serviços de caráter desportivo, recreativo, social e cultural, sem finalidade lucrativa;
- VII - Serviços de caráter, comunitário e beneficente;
- VIII - Diversão, entretenimento e auxiliares.

Art. 50 - Em caso de extinção do **Instituto Viva 100%**, o acervo e patrimônio serão transferidos para outras instituições sem fins lucrativos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração convocado em reunião extraordinária para esta finalidade.

Capítulo VIII

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 014

13

1.º OUT 2010

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

7.º RCPJ/SP
PRENOTADO

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 51 - O exercício financeiro coincide com o ano Fiscal civil.

Art. 52 - O orçamento anual será detalhado, obedecendo as normas legais vigentes e as exigências dos órgãos fiscalizadores, compondo-se:

- I - Balanço patrimonial evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
- II - Quadro comparativo entre a receita prevista e arrecadada e entre despesa fixada e realizada;
- III - Relatório detalhado de atividades, elaborado pelo Conselho Executivo.

Art. 53 - O Conselho Fiscal dará parecer à proposta orçamentária, ao plano de trabalho, à prestação de contas, às alterações orçamentárias ou outros quaisquer documentos que lhe forem encaminhados no prazo máximo de trinta (30) dias, na forma do disposto no Art. 39.

Parágrafo Único - Concluído o prazo constante deste artigo sem que o Conselho Fiscal ofereça parecer, consideram-se aprovados os orçamentos ou documentos que lhe forem submetidos, passando a ser co-responsável pelo conteúdo dos mesmos.

Art. 54 - Quando houver programas de investimentos, cujos cronogramas de investimentos ultrapassem um ou mais exercícios financeiros, os recursos necessários serão obrigatoriamente consignados para cada exercício, de acordo com itens dos cronogramas de execução.

Capítulo IX

DO FUNCIONAMENTO

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 015

15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

14

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

37-11-3151HO
SUBDISTRITO
MILA MADALE
Andrea R. Gaglian
Oficial
São Paulo - C

OFICINA DE REGISTRO
DE REGISTRO DE CAPITAL

FORMA 11

12 DE 1991

DE 1991

12 DE 1991

Art. 55 - As atividades do **Instituto Viva 100%** serão realizadas pelo quadro de associados e/ou por profissionais contratados para atividades a serem desenvolvidas. O Conselho Executivo Definirá os valores da remuneração dos trabalhos a serem executados e o período necessário.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - Os membros do **Instituto Viva 100%** não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 57 - Para alterar este Estatuto é necessário que:

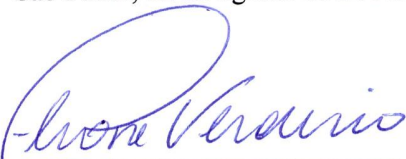
I - A proposta seja aprovada pela Assembleia Geral, pela maioria dos membros presentes, quando convocada especificamente com esta finalidade;

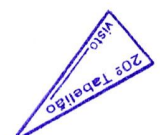
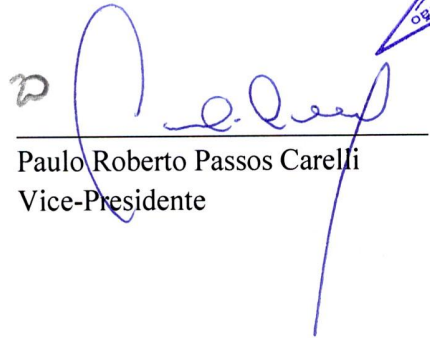
II - Não contrarie os objetivos do **Instituto Viva 100%**;

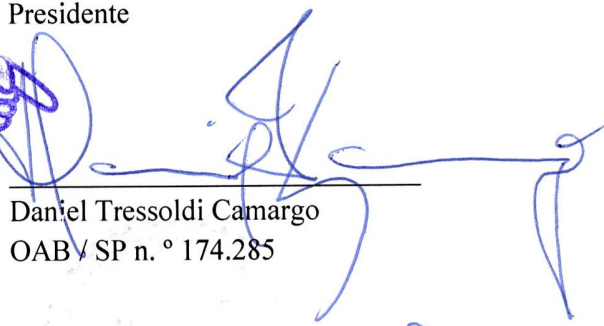
III - Seja registrada na forma da legislação em vigor.

Art. 58 - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 12 de agosto de 2010.



Eliane Fagundes Verderio
Presidente



Paulo Roberto Passos Carelli
Vice-Presidente



Daniel Tressoldi Camargo
OAB/SP n.º 174.285

7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL 15
FOLHA Nº 016
15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

7.º RCPJ/SP
PRENOTADO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

CNPJ: 53452256/0001-04

Reapresentado hoje, Prenotado, Protocolado no Registro Civil de Pessoa Jurídica sob número de ordem **50.394**, de **13/10/2010** e Registrado em MICROFILME no Livro "A" do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob número **31.750**

São Paulo, **15** de **Outubro** de **2010**

Serventário R\$ 111,98
Ao Estado R\$ 31,84
IPESP R\$ 23,58
Registro Civil R\$ 5,89
TJ R\$ 5,89
Total pago R\$ 179,20

Oficial Bel **JOSÉ ANTONIO MICHALUAT**

Selos e Taxas recolhidos por guia



Janessa de Carvalho
Escrevente Autorizada

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico
de: **DANIEL TRESSOLDI CAMARGO**.
SÃO PAULO, 04 de Outubro de 2010. Total: R\$ 3,00 14:36:30

MIGUEL PERES JUNIOR - ESCRIVENTE AUT.

15
FIRMA
Daniel Tressoldi Camargo
São Paulo, 04 de Outubro de 2010
1069AA303128

AA441025

Cartório
Registro Civil de São Paulo

Av. Brig. Faria Lima, 1672 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréa Rizzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de:
ELIANE FAGUNDES VERDERIO.

em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro de 2010. Em Teste da Verdade.

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
R\$ 5,00-Valido somente com selo de Autenticidade.

3º REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO
VILA OLÍMPIA

Colégio Notarial do Brasil SP
ARPEN SP
COPIA FIRMA Econômico 1
Estado de São Paulo
1072AA370458

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 113078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: **PAULO ROBERTO PASSOS CARELLI**, em documento sem valor econômico dou fé.
São Paulo, 05 de outubro de 2010.
Em Teste da Verdade. Cód. [-1222936912262532428337-1503]

JOSE MESSIAS DE MACEDO - Escrevente Autorizado (Qtd 1: Total R\$ 3,00)
Selo(s): 1 Ato: 1077AA-0445019



Em cumprimento ao disposto no § único do art. 46, combinado com o § 1º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (DO) e em jornal de grande circulação, a notícia da inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO VIVA 100%**

Aos doze (12) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dez (2010), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, 10º andar no bairro de Pinheiros – CEP 01452-001, sob a Presidência de **Eliane Fagundes Verderio**, nascida em 30/06/1971, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua Guaipa nº 452 Apto 233 no bairro da Vila Leopoldina no município de São Paulo – SP, CEP 05089-000, portadora da cédula de identidade RG nº 29.541.341-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – SP e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 252.294.058-99, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim **Paulo Roberto Passos Carelli**, nascido em 04/09/1967, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Guaipa nº 452 Apto 233 no bairro da Vila Leopoldina no município de São Paulo – SP, CEP 05089-000, portadora da cédula de identidade RG nº 916.362-2 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – SP e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 076.300.688-24, para secretariá-la, reuniram-se para constituir uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado. Foi estabelecida pelos presentes a ordem do dia:

- I – Constituição da Associação
- II – Definição da sede da Associação
- III – Constituição do seu primeiro Conselho de Administração
- IV – Constituição do seu primeiro Conselho Fiscal
- V – Aprovação do Estatuto Social

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade:

I - Pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de “**Instituto Viva 100%**”

II – Terá a Associação sede e foro estabelecida na Av Brigadeiro Faria Lima nº 2081 – 10º andar no bairro de Pinheiros – CEP 01452-001 no município de São Paulo – SP

III - Apresentação, para compor o Conselho de Administração:

Eliane Fagundes Verderio, nascida em 30/06/1971, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua Guaipa nº 452 Apto 233 no bairro da Vila Leopoldina no município de São Paulo – SP, CEP 05089-000, portadora da cédula de identidade RG nº 29.541.341-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – SP e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 252.294.058-99, na condição de **Presidente**.

Paulo Roberto Passos Carelli, nascido em 04/09/1967, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Guaipa nº 452 Apto 233 no bairro da Vila Leopoldina no município de São Paulo – SP, CEP 05089-000, portador da cédula de identidade RG nº 916.362-2 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – SP e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 076.300.688-24, na condição de **Vice-Presidente**, e

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 017
15 OUT 2010
Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

7º RCPJ/SP
PRENOTADO

570 REGIST
SUBDIE
VILA MA
Andreia R. Gr
OI
580 Pau

RECIBIDO
12/01/2010

RECIBIDO DE LA OFICINA DE
ASISTENCIA AL ASESORADO

10

12/01/2010

RECIBIDO DE LA OFICINA DE
ASISTENCIA AL ASESORADO

Flavia Ribeiro Castro, nascida em 30/08/1969, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Av Jorge João Saad nº 1001 casa 6 no bairro do Morumbi no município de São Paulo - SP, CEP 05618-001, portadora da cédula de identidade RG nº 800.541.831-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - RS e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 579.442.450-87.

Sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, assumindo seus cargos pelo período de 02 (dois) anos podendo serem reeleitos, foram conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos.

IV - Apresentação, para compor o Conselho Fiscal:

Domingos Carelli Netto, nascido em 12/11/1943, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guarará, nº 58, apto. 87, portador da cédula de identidade RG nº 2.936.410 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.286.408-87, na condição de **Tesoureiro**.

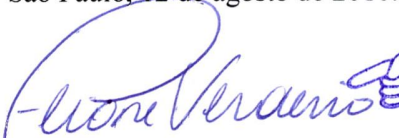
Ana Paula de Camargo, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada à Rua Japiaoia, nº 60, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo-SP, CEP 05455-060, portadora da cédula de identidade RG nº 8.782.657-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.307.508-67;

Nanci Timóteo Mendes, brasileira, solteira, analista contábil, residente e domiciliada à Rua Professora Nina Stocco, nº 1408, Campo Limpo, na cidade de São Paulo-SP, CEP 05767-001, portadora da cédula de identidade RG nº 33.653.468-1 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.074.968-08.

Deu-se inicio à Aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata, sendo a mesma aprovada nos termos expressos nesta ata.

Assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos e deu por encerrado os trabalhos e eu, Paulo Roberto Passos Carelli, secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, contém as assinaturas de toda diretoria.

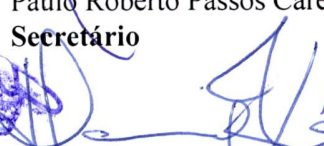
São Paulo, 12 de agosto de 2010.


Eliane Fagundes Verderio
Presidente


Paulo Roberto Passos Carelli
Secretário

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 018
15 OUT 2010
Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Visto do advogado:


Daniel Tressoldi Camargo
OAB/SP nº 174.285

Cartório
Reconheço por semelhança a firma de: **ELIANE FAGUNDES VERDERIO**
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro de 2010. Em Teste da Verdade
ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
R\$ 3.00-Valido somente com selo de Autenticidade.



2º REGISTRI
SUBDISTR
(VILA MADAL-
Andraia R. Gaglia
Oficial
São Paulo - SP

UNIO DELEGADA DO JACO TO-OMITIZ
JATIFAO AO APOSTARAO A02234 30
810
INEX TUD 31
INSTRUMENTO PUBLICO, 2006, 100
10/10/2010

 **TABELIAO OLIVEIRA LIMA**
15ª Cartório de Notas
Bnl. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esadina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 2058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR economico
de: DANIEL TRESSOLDI CAMARGO,
SAO PAULO, 06 de Outubro de 2010. Total: R\$ 3,00 14:28:19

MIGUEL PERES JUNIOR - ESCRIVENTE AUT.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

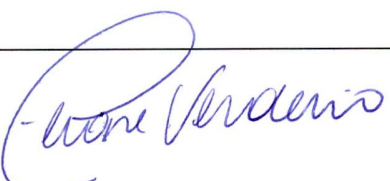
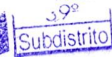
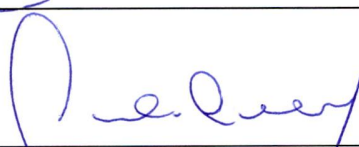
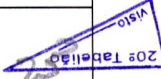
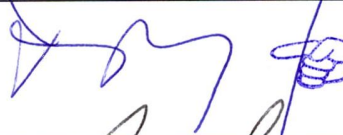
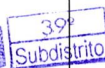
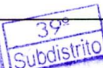
AA441010



921994
000100794

LISTA DE PRESENÇA DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VIVA

100%

Eliane Fagundes Verderio RG nº 29.541.341-4 SSP/SP	 
Paulo Roberto Passos Carelli RG nº 916.362-2 SSP/SP	 
Flavia Ribeiro Castro RG nº 800.541.831-7 SSP/RS	 
Domingos Carelli Netto RG nº 2.936.410 SSP/SP	 
Ana Paula de Camargo RG nº 8.782.657-4 SSP-SP	 
Nanci Timóteo Mendes RG nº 33.653.468-1 SSP-SP	 

Cartório
Registro Civil na Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Ruzzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de:
ELIANE FAGUNDES VERDERIO, FLAVIA RIBEIRO CASTRO, ANA. SUBDISTrito
PAULA DE CAMARGO, NÂNCI TIMÓTEO MENDES. (VILA MADALENA)
.....
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05 de Outubro de 2010. Em Teste da Verdade

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
R\$ 12,00-Valido somente com selo de Autenticidade.



7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 019
15 OUT 2010

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

Reconheço, por semelhança, as firmas de: PAULO ROBERTO PASSOS CARELLI e DOMINGOS CARELLI NETTO, em documento sem valor econômico
São Paulo, 05 de outubro de 2010.
Em Teste da Verdade. Cód. [-1231472012242932428337-1325]

JOSÉ MESSIAS DE MACEDO - ESCRIVENTE AUTORIZADO (Qtd 2: Total R\$ 6,00)
Selo(s): 2 Atos: 1077AA-0113082

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião



7º RCPJ/SP
PRENOTADO

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 001
7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

24 OUT. 2012

MICROFILMAGEM
57626

Daniel Tressoldi Camargo, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.688.577-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.644.488-45 e na OAB/SP sob o nº 174.285, domiciliado na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, 10º andar, conjunto 102, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04.578-000, vem respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que seja REGISTRADA a inclusas Atas de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas em 10 de junho de 2.012.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de setembro de 2012.


Daniel Tressoldi Camargo

24 OUT. 2012

MICROFILMAGEM

57626

ANEXO I

INSTITUTO VIVA 100%

ESTATUTO SOCIAL

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º - O **Instituto Viva 100%**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av Brigadeiro Faria Lima nº 2081 – 10º andar no bairro de Pinheiros – CEP 01452-001 no município de São Paulo – SP. Gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, nos termos da lei e deste estatuto. Sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Art. 2º - O **Instituto Viva 100%**, instituição de caráter interdisciplinar, têm como objetivo reunir pessoas, profissionais liberais, especialistas de diversas áreas, com a finalidade de desenvolver atividades esportivas, educativas e de produção cultural, cursos e oficinas, promover e contribuir - através de estudos, formulações, execução e na coordenação de projetos - o desenvolvimento dos indivíduos e organizações que compõem a sociedade nos seus aspectos sócio-econômicos, ambientais, educacionais, culturais e esportivos, promover gratuitamente a saúde, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, sendo vedada a distribuição dos resultados da Associação.

Art. 3º - O **Instituto Viva 100%** não participará de qualquer atividade de natureza político-partidária, religiosa ou racial, nem fará, no desenvolvimento de suas atividades, qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, credo político ou religioso, pautando-se pela rigorosa observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - São finalidades do **Instituto Viva 100%**:

I - Prestar assessoria e consultoria a entidades governamentais, não governamentais e privadas com a finalidade de promoção de atividades esportivas, educacionais e sócio-culturais;

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 002

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

- II - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento sócio – econômico de geração de emprego e renda tanto a nível local como regional;
- III - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e capacitação de trabalhadores, técnicos, gestores, desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- IV - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e implantação de cooperativas de trabalho e crédito, tanto a nível local como regional;
- V - Planejar, coordenar e executar programas na área de promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento sócio – ambientais, de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Realizar convênios de cooperação técnica, científica e financeira, com Instituições públicas ou privadas quer nacionais ou estrangeira, acadêmicas, ou empresariais ou não - governamentais;
- X - Registrar, sistematizar, difundir e favorecer o intercâmbio de experiências em tecnologia entre entidades afins;
- XI - Realizar cursos, treinamento, seminários, estudos, pesquisas e experimentação;
- XII - Produção e divulgação de subsídios necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e objetivos.
- XIII - Desenvolver material educativo, livros, jornais e material pedagógico e tecnologia educacional para atender a educação formal e não-formal;
- XIV - Realizar produções culturais;
- XV - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;
- XVI – Promover e produzir projetos, eventos e atividades desportivas, recreativas, participativas, educacionais, competitivas e de alto rendimento, campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
- XVII - Produção de peças audiovisuais;
- XVIII - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
- XIX - Atuar com foco na qualidade de vida realizando eventos e atividades esportivas.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Instituto Viva 100% é constituído das seguintes categorias de associados:

I - Efetivos: São as pessoas físicas que contribuíram para a sua formação, constantes na Ata de Assembléia Geral de fundação e aqueles de acordo com o item VIII, Art.17°.

II - Colaboradores: são os membros que contribuem de forma direta ou indireta para o desenvolvimento das atividades do **Instituto Viva 100%**.

III - Pesquisadores Visitantes: são aqueles profissionais, especialistas, nacionais ou estrangeiros, de notória capacidade técnica que contribua direta ou indiretamente para o desenvolvimento das atividades do **Instituto Viva 100%**.

IV - Honorários: são aqueles de notória capacidade intelectual, técnica e profissional e/ou reconhecidamente envolvidos com a missão do **Instituto Viva 100%**.

Art. 6° - É atribuição dos associados cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 7° - A inscrição para solicitação de filiação como associado é gratuita, bastando para tanto, candidatar-se através de ofício dirigido ao Conselho de Administração. A efetiva adesão dependerá de aprovação da assembléia.

Art. 8° - Os direitos sociais previstos nesse Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 9° - O associado, a seu arbítrio, poderá se afastar do quadro de associados do **Instituto Viva 100%** bastando para tanto, manifestar-se através de ofício dirigido ao Conselho Executivo, solicitando seu desligamento.

Art. 10 - O associado poderá ser excluído pelo voto da maioria dos presentes em reunião do Conselho de Administração reunido para essa finalidade nas seguintes hipóteses:

I - ausência em uma Assembléia;

II - descumprimento de quaisquer cláusulas deste estatuto;

III - praticar ato contrário aos interesses da Associação.

Art. 11 - Da decisão do Conselho de Administração pela exclusão de associado, caberá recurso à Assembléia Geral que será convocada para deliberar sobre essa matéria, podendo o associado produzir toda e qualquer prova legalmente admitida.

Parágrafo primeiro - Na Assembléia que deliberará sobre a exclusão, o associado poderá levar qualquer testemunha em sua defesa e, em seguida, a Assembléia votará a matéria relativa a exclusão. Toda e qualquer prova necessária à defesa do associado

será produzida até o momento da abertura da votação da Assembléia que deliberará sobre sua exclusão, sendo vedada a produção de qualquer outra prova após esse momento.

Parágrafo segundo – Dado o caráter soberano da Assembléia Geral que deliberar sobre a exclusão de associado, não caberá recurso de sua decisão.

Art. 12 - Na vacância do quadro de Associados Efetivos poderá haver substituição na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 13 - Os Associados não receberão salários ou vencimentos, podendo ser remunerados como contratados pela entidade por serviços técnicos profissionais prestados nas áreas de sua especialização.

Art. 14 - São direitos dos associados:

- a) participar da eleição e destituição dos órgãos dirigentes do **Instituto Viva 100%**, nos termos do presente estatuto;
- b) participar em todas as deliberações que lhes digam diretamente respeito;
- c) participar nas atividades do **Instituto Viva 100%**, a todos os níveis, nomeadamente, nas Assembléias Gerais, requerendo, apresentando, discutindo e votando as moções e propostas que entender convenientes, garantido o direito a palavra;
- d) beneficiar-se da ação desenvolvida pelo **Instituto Viva 100%** em defesa dos interesses económico-sociais e culturais comuns a todos os associados;
- e) ser informado regularmente da atividade desenvolvida pelo **Instituto Viva 100%**;
- f) participar da deliberação sobre o orçamento e o plano geral de atividades, bem como sobre as contas e o parecer apresentado, anualmente, pelo Conselho Fiscal;
- g) exprimir os seus pontos de vista sobre todas as questões do interesse dos associados e formular livremente as críticas que tiver por convenientes à atuação e às decisões dos diversos órgãos do **Instituto Viva 100%**, sem prejuízo da obrigação de respeitar as decisões democraticamente tomadas;
- h) definir livremente a sua forma de organização e funcionamento interno com respeito pelos princípios da independência, da organização e gestão democráticas da Associação.

Art. 15 - São deveres dos associados:

- a) participar ativamente das atividades do **Instituto Viva 100%**;
- b) cumprir e fazer cumprir os estatutos bem como as deliberações dos órgãos competentes tomadas democraticamente;

- c) apoiar ativamente as ações do **Instituto Viva 100%** na consecução dos seus objetivos;
- d) divulgar os princípios fundamentais e objetivos do **Instituto Viva 100%** com vista ao alargamento da sua atuação e prospectar novas parcerias;
- e) promover a aplicação prática das orientações definidas pelo **Instituto Viva 100%**;
- f) respeitar as obrigações trazidas pelo presente estatuto;
- g) participar ativamente das Assembléias do **Instituto Viva 100%**.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - São órgãos da administração:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho Executivo.

7.º SETÍMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 006
24 OUT. 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Seção I – Das Assembléias Gerais

Art. 17 - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA, com poderes dentro dos limites da lei e deste ESTATUTO, é o órgão supremo da entidade e será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18 - São competentes para convocar a Assembléia Geral:

- I – O conselho de Administração, através de seu presidente, ou
- II – 1/5 (um quinto) dos associados ativos, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de edital afixado em local visível, publicado em jornal de grande circulação e transcrito em circular para os associados.

Art. 20 - A Assembléia Geral será presidida:

- I – Pelo presidente da entidade, ou
- II – Por associado com direito a voto e eleito pelo plenário, nos demais casos.

Art. 21 - O quórum de instalação será de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda.

Art. 22 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos associados presentes, salvo nos casos em que a legislação e este ESTATUTO exigem maior quorum.

[Handwritten signatures and marks]

Seção II – Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada ao menos uma vez a cada ano, preferivelmente no mês de maio para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I – Aprovação de Contas;
- II – Relatório da Gestão;
- III – Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- IV – Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- V – Admissão e exclusão de associados;
- VI – Emissão de diploma de HONRA AO MÉRITO;
- VII – Aprovação ou alteração do orçamento para exercício;
- VIII – Quaisquer outras de interesse da entidade excluídas as de competência exclusiva das Assembléias Gerais Extraordinárias;
- IX – Definir atuação de projetos para o exercício;
- X – Alteração do Estatuto Social;
- XI – Destituir os membros do Conselho Executivo.

SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

FOLHA Nº

007

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Seção III – Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer matéria de interesse da entidade.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Extraordinária deliberar sobre as seguintes matérias:

- I – Fusão, incorporação ou desmembramento da entidade;
- II – Extinção da entidade;
- III – Destituição dos administradores.

§ 2º: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto.

§ 3º: A Associação, depois de constituída, não terá fins lucrativos e não poderá distribuir seus resultados entre os associados.

Capítulo IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 – A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em Assembléia Geral, por maioria simples de votos, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro: Após a eleição dos membros do Conselho de Administração, estes elegerão o presidente do Conselho que assumirá a função de presidente da Associação.

Art. 26 - O Conselho de Administração será constituído de 3 (três) membros, eleitos pela maioria dos presentes na assembléia geral convocada para este fim.

Art. 27 - Compete ao Conselho de Administração:

- I – Elaborar o PLANO DE AÇÃO e ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO;
- II – Elaborar projetos e planejar seu desenvolvimento, providenciando os recursos necessários à sua execução;
- III – Criar comissão e grupos de trabalho, para a elaboração e implantação de projetos, ou atuação em atividades do interesse da entidade;
- IV – Aprovar a admissão de novos associados;
- V – Elaborar o seu próprio REGIMENTO INTERNO;
- VI – Indicar representantes da entidade para atividades extra programas, conveniadas ou não, sempre que se fizer necessário;
- VII – Admitir funcionário, demiti-los, fixar sua remuneração, respeitando a legislação específica em vigor, e supervisionar seus serviços;
- VIII – Prover o custeio das atividades não explicitamente atribuídas por este ESTATUTO a outros órgãos, inclusive constituindo procuradores “ad judicium” em nome da entidade;
- IX – Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
- X – Eleger os membros do Conselho Executivo;
- XI – Eleger o presidente, o vice-presidente e o tesoureiro da Associação;
- XII – Deliberar, em primeira instância, a respeito da exclusão de associados;
- XIII - Eleger e destituir associados Efetivos
- XIV - Propor a criação de grupos de trabalhos;
- XV - Apresentar propostas, programas e projetos de ação;
- XVI - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil;
- XVII - Ter acesso a todos os planos, relatórios e prestações de contas.

SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 008

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Art. 28 – Compete ao presidente da Associação:

- I – Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II – Abrir conta corrente e de poupança, solicitar cartões de crédito, assinar os cheques emitidos pela entidade, bem como: financiamentos, leasing, investimentos, termos de convênio, contratos e demais documentos obrigacionais da Associação;
- III – Coordenar os trabalhos do Conselho de Administração, comissões, projetos, grupos de estudo e grupos de trabalho, presidindo suas reuniões ou, designando algum associado ou membro do Conselho de Administração, para esta finalidade.

Art. 29 – Compete ao vice presidente da Associação:

- I – Supervisionar os serviços administrativos da secretaria, garantindo o fiel cumprimento dos princípios e objetivos da entidade;
- II – Guardar os Livros sociais e neles lavrar os termos de posse dos membros do Conselho Diretor;
- III – representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- IV – Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 30 – Compete ao tesoureiro da entidade:

- I – Conferir a validade das despesas e receitas geradas pela entidade, mantendo rigorosa escrituração em livro próprio;
- II – Supervisionar os serviços de caixa e contabilidade;
- III – Preparar e apresentar os balanços e balancetes a serem apreciados pela Assembléia Geral, bem como as demais prestações de contas;
- IV – Zelar pela guarda, manutenção, controle e conservação do patrimônio da entidade, podendo designar um associado para esta finalidade;
- V – Cuidar para que haja o aumento do patrimônio da entidade, através de aquisição por compra, escambo ou doação;
- VI – Manter um registro de todos os bens da entidade;
- VII – Exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 31 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente: a) a cada dois (2) anos, para definição do Conselho Executivo; b) anualmente até cinco (05) de dezembro para deliberar sobre o orçamento do exercício seguinte.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pôr um de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Art. 33 - O Conselho de Administração deliberará com presença da maioria dos seus membros. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas.

Capítulo V

DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 34 - O Conselho Executivo é o Órgão de Gerenciamento do **Instituto Viva 100%**.

Art. 35 - O Conselho Executivo será composto de três (3) membros: Diretor - Gerente, Diretor - Gerente Adjunto e Diretor de Administração e Finanças.

Art. 36 - A eleição dos membros do Conselho Executivo será realizada em reunião do Conselho de Administração, por maioria simples de votos, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição.

Art. 37 - O Conselho Executivo será dirigido pelo Diretor - Gerente e auxiliado pelo Diretor de Administração e Finanças.

Art. 38 - Compete ao Diretor – Gerente:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração;

II - Gerenciar as atividades do **Instituto Viva 100%** dentro de seus objetivos;

III - Submeter à apreciação do Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades, balanços, propostas orçamentárias para os exercícios seguintes e demais documentos julgados necessários;

IV- Assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis do **Instituto Viva 100%**;

V- Admitir e demitir, promover, punir e elogiar empregados do **Instituto Viva 100%**, assim como praticar todos os atos de administração de pessoal;

VI - Solicitar ao Conselho de Administração convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - Delegar parte de suas atribuições aos membros da Administração do **Instituto Viva 100%**;

VIII - Assinar documentos de responsabilidade do **Instituto Viva 100%**, observando que os papéis técnicos deverão, também, conter a assinatura dos profissionais responsáveis pelos mesmos;

IX - Movimentar os recursos, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, ou a pessoa indicada pelo Conselho de Administração do **Instituto Viva 100%**;

X - Atender as solicitações do Conselho Fiscal, nos prazos estipulados;

XI - Encaminhar semestralmente ao Conselho Fiscal, o balancete das contas;

XII - Submeter à disposição do Conselho Fiscal do **Instituto Viva 100%**:

a) até o dia (30) de outubro de cada ano, a proposta orçamentária do próximo exercício.

b) até o dia (30) de março de cada ano, a prestação de contas referente ao exercício anterior;

c) proposta de alterações orçamentárias do exercício, devidamente fundamentadas.

Art. 39 - Compete ao Diretor - Gerente Adjunto;

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração;
- II - Participar das reuniões do Conselho Executivo;
- III - Assessorar o Diretor - Gerente em assuntos de sua competência;
- IV - Substituir, se for o caso o Diretor - Gerente;
- V - Supervisionar as atividades do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 40 - Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração;
- II - Assinar Cheques ou realizar qualquer operação financeira juntamente com o Diretor - Gerente;
- III - Coordenar e organizar os serviços Administrativos da Instituição;
- IV - Elaborar as atas das reuniões do Conselho Executivo e Conselho de Administração;
- V - Participar das reuniões e decisões do Conselho Executivo.

Art. 41 - A Assembleia Geral poderá destituir o Diretor que deixar de cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 42 - Os membros do Conselho Executivo não receberão salários ou vencimentos por exercerem cargos diretivos.

Capítulo VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros cujo presidente será escolhido entre os titulares.

I - A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada em Assembléia Geral, por maioria simples de votos dos presentes, com mandato de dois (2) anos, com direito a reeleição.

II - Os membros do Conselho Fiscal não receberão salários ou vencimentos por exercerem cargos de fiscalização.

III - Diretor - Gerente terá assento no Conselho Fiscal, com direito a voz, porém sem direito a voto.

IV - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano no mês de maio para aprovação dos trabalhos e comportamentos financeiros do exercício anterior.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar a execução orçamentária pelo exame de livros, papéis e escrituração contábil.

II - Emitir parecer até o mês de junho de cada ano, sobre o comportamento financeiro das contas relativas ao exercício do ano anterior, para encaminhar ao conselho de administração no prazo máximo de trinta (30) dias.

III - Analisar e pronunciar-se sobre a proposta orçamentária para exercício seguinte;

IV - Emitir parecer sobre as propostas de empréstimos que onerem os bens do **Instituto Viva 100%**.

Art. 45 - O Conselho Fiscal deliberará com presença da maioria dos seus membros. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 46 - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas.

Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS - CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 47 - Constituem patrimônio do **Instituto Viva 100%**:

I - Bens, doações, dotações, subvenções, legados ou auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

II - Títulos ações ou outros quaisquer papéis financeiros que adquirir.

Art. 48 - Constituem recursos do **Instituto Viva 100%**:

I - Rendas destinadas por terceiros a seu favor, incluindo as provenientes de convênios, contratos, acordos de cooperação, financiamentos, auxílios e doações oriundas de órgãos públicos ou privados quer federais, estaduais ou municipais, nacionais ou internacionais;

II - Renda de serviços prestados e de transações técnico - científicas;

III - Rendas próprias dos bens que possui ou administre;

IV - Renda de títulos, ações ou quaisquer papéis financeiros de sua propriedade ou que administre;

V - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VI - Os usufrutos que lhe forem concedidos;

VII - O patrimônio e os recursos do **Instituto Viva 100%** só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos, permitido, porém, seu uso para obtenção de outros rendimentos sob forma de vinculação, arrendamento, aluguel, comodato ou alienação, observadas as exigências legais e as desse Estatuto, desde que autorizado pelo Conselho de Administração;

VIII - A administração dos bens e dos recursos do **Instituto Viva 100%** é de responsabilidade do Conselho Executivo e fiscalizado pelo Conselho Fiscal;

IX - O **Instituto Viva 100%** não distribuirá lucros ou dividendos.

Art. 49 - Os valores incorporados ao patrimônio do **Instituto Viva 100%** serão escriturados na forma da legislação em vigor e depositados em contas correntes bancária.

Parágrafo Único: No exercício das suas atividades, a Associação terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, para distinguir serviços de:

I - Comunicação, publicidade e propaganda;

II - Papel, livros e impressos de todos os tipos para divulgação dos trabalhos e objetivos; planos, programas, projetos e comunicação externa;

III - Atividades de assessoria e consultoria;

IV - Ensino, educação, capacitação, seminários e treinamento;

V - Organização de feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais;

VI - Serviços de caráter desportivo, recreativo, social e cultural, sem finalidade lucrativa;

VII - Serviços de caráter, comunitário e beneficente;

VIII - Diversão, entretenimento e auxiliares.

Art. 50 - Em caso de extinção do **Instituto Viva 100%**, o acervo e patrimônio serão transferidos para outras instituições sem fins lucrativos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração convocado em reunião extraordinária para esta finalidade.

Capítulo VIII

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 51 - O exercício financeiro coincide com o ano Fiscal civil.

Art. 52 - O orçamento anual será detalhado, obedecendo as normas legais vigentes e as exigências dos órgãos fiscalizadores, compondo-se:

I - Balanço patrimonial evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;

II - Quadro comparativo entre a receita prevista e arrecadada e entre despesa fixada e realizada;

III - Relatório detalhado de atividades, elaborado pelo Conselho Executivo.

Art. 53 - O Conselho Fiscal dará parecer à proposta orçamentária, ao plano de trabalho, à prestação de contas, às alterações orçamentárias ou outros quaisquer documentos que lhe forem encaminhados no prazo máximo de trinta (30) dias, na forma do disposto no Art. 39.

Parágrafo Único - Concluído o prazo constante deste artigo sem que o Conselho Fiscal ofereça parecer, consideram-se aprovados os orçamentos ou documentos que lhe forem submetidos, passando a ser co-responsável pelo conteúdo dos mesmos.

Art. 54 - Quando houver programas de investimentos, cujos cronogramas de investimentos ultrapassem um ou mais exercícios financeiros, os recursos necessários serão obrigatoriamente consignados para cada exercício, de acordo com itens dos cronogramas de execução.

Capítulo IX

DO FUNCIONAMENTO

Art. 55 - As atividades do **Instituto Viva 100%** serão realizadas pelo quadro de associados e/ou por profissionais contratados para atividades a serem desenvolvidas. O Conselho Executivo Definirá os valores da remuneração dos trabalhos a serem executados e o período necessário.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - Os membros do **Instituto Viva 100%** não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº

014

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

10 - VAMPRE
15 MEIO PRADO
10 - CAPITAL
10 - AUTORIZADA

Art. 57 - Para alterar este Estatuto é necessário que:

I - A proposta seja aprovada pela Assembleia Geral, pela maioria dos membros presentes, quando convocada especificamente com esta finalidade;

II - Não contrarie os objetivos do Instituto Viva 100%;

III - Seja registrada na forma da legislação em vigor.

Art. 58 - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 10 de Junho de 2012

SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
ROLHANº 015

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial



Domingos Carelli Netto
Presidente da Assembléia



Rodrigo da Silva Rojas
Secretário

Visto Advogado

Daniel Tressoldi Camargo
OAB/SP nº 174.285

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
RODRIGO DA SILVA ROJAS
São Paulo, 20 de Setembro de 2012. OSG: 41750232.15:19:41h
Cada reconhecimento de firma: R\$ 7,00



Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DOMINGOS CARELLI NETTO, em documento com valor econômico, dou fé,
São Paulo, 21 de setembro de 2012.
Em testis: _____ da verdade. Cód. [-1225211512075132428336-1473]

MICHELI ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Otd 1: Total R\$ 6,00)
Selo(s): 1 Ato: 1077AA-518863

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

Total R\$ 229,66

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
Rua XV de Novembro, 201 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
R\$ 143,47 Protocolado e prenotado sob o n. **57.626** em
R\$ 40,75 **24/10/2012** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 30,22 sob o n. **38.000**, em pessoa jurídica.
R\$ 7,61 Averbado à margem do registro n. **31750**
R\$ 7,61 São Paulo, 24 de outubro de 2012

Rogério Tobias - Alfio Carilo Jr. - Oficial Interventor
Vanessa de Carvalho - Escrevente

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO VIVA 100%

CNPJ/MF nº 12.970.640/0001-03

Aos 10 de junho de 2012 às 9:00 horas, em segunda chamada, em sua sede, no endereço loacalizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, 10º andar, CEP 01452-001, a cidade de São Paulo – SP, reuniram-se os membros associados da Associação sem fins lucrativos Insituto Viva 100%, a saber: **Rodrigo da Silva Rojas**, casado, brasileiro, publicitário, portador da célula de identidade RG nº 11.583.140 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.553.268-71, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina, 651 apartamento 06, Pinheiros, São Paulo- SP CEP 01445-000; **Vania Weber**, brasileira, solteira, administradora da empresas, portadora da célula de identidade RG 40.066.629-21 e inscrita no CPF/MF sob nº 378.053.390-15, residente e domiciliada na Rua Gaivota, nº 646, apartamento 81, Moema, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04522-031; **Domingos Carelli Netto**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da célula de identidade RG nº 2.936.410 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.286.408-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guarará, nº 58, apto. 87.

Iniciou-se a presente **Assembléia Geral Ordinária**, indicando-se para presidir os trabalhos **Domingos Carelli Netto**, acima qualificado, que após aceitar a indicação, convidou o Sr. **Rodrigo da Silva Rojas**, acima qualificado, para secretariar a presente assembléia, que teve a seguinte pauta: 1. **Aprovação das contas do exercício fiscal de 2011**; 2. **Discussão, votação e alteração dos artigos 2º, 4º, 10 e 19 do estatuto social do Instituto**.

O Presidente da Assembléia passou para os seguintes itens da pauta : 1. **Aprovação das contas referentes ao exercício fiscal de 2011**. Foi apresentada a prestação de contas do exercício fiscal de 2011 e aprovadas as contas pela unanimidade dos presentes. 2. **Discussão, votação e alteração dos artigos 2º, 4º, 10 e 19 do estatuto social do Instituto**; Deliberaram e por unanimidade aprovaram as novas redações dos artigos 2º, 4º, 10 e 19 que passam a vigor com os seguintes termos:

Art. 2º - O Instituto Viva 100%, instituição de caráter interdisciplinar, têm como objetivo reunir pessoas, profissionais liberais, especialistas de diversas áreas, com a finalidade de desenvolver atividades esportivas, educativas e de produção cultural, cursos e oficinas, promover e contribuir - através de estudos, formulações, execução e na coordenação de projetos - o desenvolvimento dos indivíduos e organizações que compõem a sociedade nos seus aspectos sócio-econômicos, ambientais, educacionais, culturais e esportivos, promover gratuitamente a saúde, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, sendo vedada a distribuição dos resultados da Associação.

Art. 4º - São finalidades do Instituto Viva 100%:

SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 016

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michalua
Oficial

I - Prestar assessoria e consultoria a entidades governamentais, não governamentais e privadas com a finalidade de promoção de atividades esportivas, educacionais e sócio-culturais;

II - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento sócio – econômico de geração de emprego e renda tanto a nível local como regional;

III - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e capacitação de trabalhadores, técnicos, gestores, desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;

IV - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento e implantação de cooperativas de trabalho e crédito, tanto a nível local como regional;

V - Planejar, coordenar e executar programas na área de promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional;

VI - Planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento sócio – ambientais, de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX - Realizar convênios de cooperação técnica, científica e financeira, com Instituições públicas ou privadas quer nacionais ou estrangeira, acadêmicas, ou empresariais ou não - governamentais;

X - Registrar, sistematizar, difundir e favorecer o intercâmbio de experiências em tecnologia entre entidades afins;

XI - Realizar cursos, treinamento, seminários, estudos, pesquisas e experimentação;

XII - Produção e divulgação de subsídios necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e objetivos.

XIII - Desenvolver material educativo, livros, jornais e material pedagógico e tecnologia educacional para atender a educação formal e não-formal;

XIV - Realizar produções culturais;

XV - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza;

XVI – Promover e produzir projetos, eventos e atividades desportivas, recreativas, participativas, educacionais, competitivas e de alto rendimento, campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;

XVII - Produção de peças audiovisuais;

XVIII - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

XIX - Atuar com foco na qualidade de vida realizando eventos e atividades esportivas.

Art. 10 – O associado poderá ser excluído pelo voto da maioria dos presentes em reunião do Conselho de Administração reunido para essa finalidade nas seguintes hipóteses:

I – ausência em uma Assembléia;

II – descumprimento de quaisquer cláusulas deste estatuto;

III – praticar ato contrário aos interesses da Associação.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de edital afixado em local visível, publicado em jornal de grande circulação e transcrito em circular para os associados.

e aprovaram a consolidação do Estatuto Social, cuja redação consolidada segue anexa a presente ata.

Iniciou-se a **Assembléia Geral Extraordinária**, indicando-se para presidir os trabalhos o Sr. **Domingos Carelli Netto**, acima qualificado, que após aceitar a indicação, convidou o Sr. **Rodrigo da Silva Rojas**, acima qualificado, para secretariar a presente assembléia, que teve a seguinte pauta: **1. Renúncia do Conselho de Administração; 2. Outros assuntos de interesse da Associação.**

O Presidente da Assembléia passou para os seguintes itens da pauta : **1. Renúncia do Conselho de Administração Diretor.** Em face da pauta supra citada e após os debates, os membros da associação deliberaram e decidiram por unanimidade dos presentes aceitar o pedido de renúncia da Presidente do Conselho de Administração apresentada pela associada Eliane Fagundes Verderio que, portanto, se desliga do quadro associativo e do cargo de Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia, Sr. Domingos Carelli Netto, em nome dos demais membros, agradeceu formalmente pela colaboração e dedicação durante seu mandato. Os membros da associação deliberaram e decidiram por unanimidade dos presentes aceitar o pedido de renúncia do Vice-Presidente do Conselho de Administração apresentado pelo associado Paulo Roberto Passos Carelli que, portanto, se desliga do quadro associativo e do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia, Sr. Domingos Carelli Netto, em nome dos demais membros, agradeceu formalmente pela colaboração e dedicação durante seu mandato. Os membros da associação deliberaram e decidiram por unanimidade dos presentes aceitar o pedido de renúncia da membra do Conselho de Administração apresentada pela associada Flavia Ribeiro Castro que, portanto, se desliga do quadro associativo e do cargo de Membro do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia, Sr. Domingos Carelli Netto, em nome dos demais membros, agradeceu formalmente pela colaboração e dedicação durante seu mandato.

2. Outros assuntos de interesse da Associação.

Em continuidade aos trabalhos, os membros da associação deliberaram e decidiram por unanimidade dos presentes aceitar 3 (dois) novos membros associados efetivos, sendo eles:

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

149 TABELLA
ANA PAULA DE I
ESCREVENTE
SAC PAULO

IMPRESSO
PRADO
ITAL

Rodrigo da Silva Rojas, casado, brasileiro, publicitário, portador da célula de identidade RG nº 11.583.140 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.553.268-71, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina, nº 651 apartamento 06, Pinheiros, São Paulo- SP CEP 01445-000, **Vania Weber**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da célula de identidade RG 40.066.629-21 e inscrita no CPF/MF sob nº 378.053.390-15, residente e domiciliada na Rua Gaivota, nº 646, apartamento 81, Moema, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04522-031 e **Harald Adam**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da célula de identidade RG nº 1.531.841-1-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 084.051.468-90, residente e domiciliado na Rua Ribeiroles, nº 274, apto 72, São Paulo-SP, CEP 04356-010. Em seguida, identificada a necessidade de recompor o Conselho de Administração, foram eleitos, por unanimidade dos presentes, para integrar o Conselho de Administração o Sr. **Rodrigo da Silva Rojas** na condição de Presidente e a Sra. **Vania Weber** na condição de Vice-Presidente.

Não havendo mais o que deliberar ou decidir, pediram a mim, **Rodrigo da Silva Rojas** que fui secretário destas Asembléias, para lavrar a presente Ata que segue assinada por mim e por Fernando Nabais da Furriela e pelo advogado abaixo assinado.

São Paulo, 10 de Junho de 2012


Domingos Carelli Netto
Presidente da Assembléia


Rodrigo da Silva Rojas
Secretário

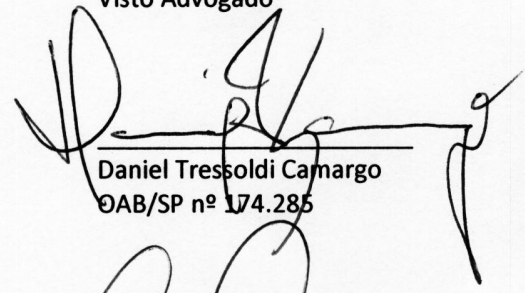
SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº

019

24 OUT. 2012


Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Visto Advogado


Daniel Tressoldi Camargo
OAB/SP nº 174.285

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
RODRIGO DA SILVA ROJAS

São Paulo, 20 de Setembro de 2012. C. Seg: 11/01/10.15:20:09h
Cada reconhecimento de firma: R\$ 4,00



Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DOMINGOS CARELLI NETTO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de setembro de 2012.
Em 10/12 de Verdade. Cód. [-1222142512065032428336-1473]
MICHELI ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Qtd Total R\$ 4,00)
Selo(s): 1 Ato: 1077AA-63286
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





INSTITUTO VIVA 100%

CNPJ nº 12.970.640/0001-03

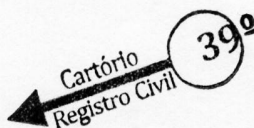
TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente, a Sra. **Eliane Fagundes Verderio**, nascida em **30/06/1971**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua Guaipa nº 452 Apto 233 no bairro da Vila Leopoldina no município de São Paulo – SP, CEP 05089-000, portadora da cédula de identidade RG nº 29.541.341-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – SP e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 252.294.058-99, renuncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração do **Instituto Viva 100%**, associação civil sem fins econômicos de direito privado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.081, andar 10º, no bairro Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.970.640/0001-03, para o qual foi eleita na Ata de Fundação da Associação datada de 12 de agosto de 2010, bem como pede demissão da associação. Tal renúncia opera-se em caráter irrevogável e irretratável a partir desta data.

São Paulo, 29 de maio de 2012

Eliane Fagundes Verderio
Eliane Fagundes Verderio

RG nº 29.541.341-4 SSP/SP



SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 020

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluart
Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

39º Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de: **ELIANE FAGUNDES VERDERIO**

em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 20 de Setembro de 2012. Em Teste

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE
R\$ 4,00-Valido somente com selo de Autenticidade.



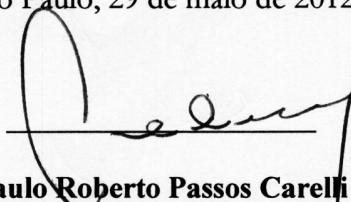
INSTITUTO VIVA 100%

CNPJ nº 12.970.640/0001-03

TERMO DE RENÚNCIA

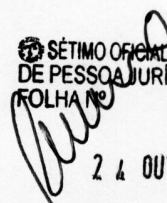
Pelo presente, o Sr. **Paulo Roberto Passos Carelli**, nascido em 04/09/1967, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Guaipa nº 452 Apto 233 no bairro da Vila Leopoldina no município de São Paulo – SP, CEP 05089-000, portador da cédula de identidade RG nº 916.362-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – SP e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 076.300.688-24, renuncia ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do **Instituto Viva 100%**, associação civil sem fins econômicos de direito privado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.081, andar 10º, no bairro Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.970.640/0001-03, para o qual foi eleito na Ata de Fundação da Associação datada de 12 de agosto de 2010, bem como pede demissão da associação. Tal renúncia opera-se em caráter irrevogável e irretratável a partir desta data.

São Paulo, 29 de maio de 2012


Paulo Roberto Passos Carelli

RG nº 916.362-2 SSP/SP



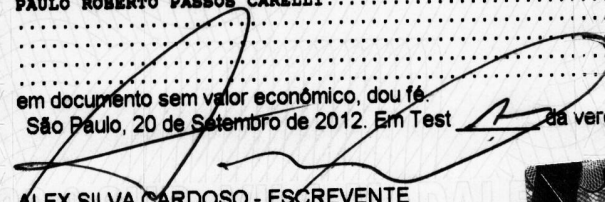

SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº **021**
24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

39º Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréa Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de: **PAULO ROBERTO PASSOS CARELLI**

em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 20 de Setembro de 2012. Em Teste da verdade


ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE
R\$ 4,00-Valido somente com selo de Autenticidade.



INSTITUTO VIVA 100%

CNPJ nº 12.970.640/0001-03

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente, a Sra. **Flavia Ribeiro Castro**, nascida em 30/08/1969, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada à Av Jorge João Saad nº 1001 casa 6 no bairro do Morumbi no município de São Paulo - SP, CEP 05618-001, portadora da cédula de identidade RG nº 800.541.831-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - RS e inscrita no Cadastro dos Contribuintes da Secretaria da Receita Federal, CPF nº 579.442.450-87, renuncia ao cargo de membro do Conselho de Administração do **Instituto Viva 100%**, associação civil sem fins econômicos de direito privado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.081, andar 10º, no bairro Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.970.640/0001-03, para o qual foi eleita na Ata de Fundação da Associação datada de 12 de agosto de 2010, bem como pede demissão da associação. Tal renúncia opera-se em caráter irrevogável e irretratável a partir desta data.

São Paulo, 29 de maio de 2012
Tabellão Falleiros

Flavia Ribeiro Castro
RG nº 800.541.831-7 SSP/RS

19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9855
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

RECONHECO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMA DE:
001 FLAVIA RIBEIRO CASTRO
SAO PAULO, 18 de OUTUBRO de 2012. EM TEST () DA VERDADE

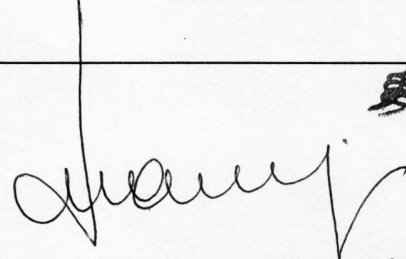
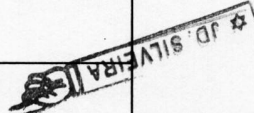
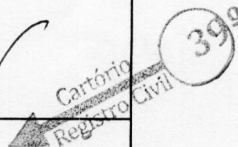
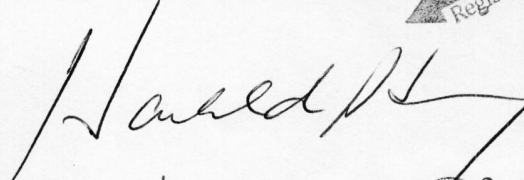
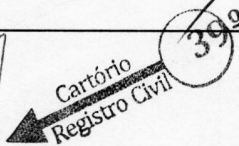
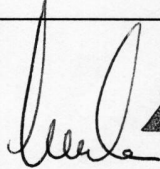
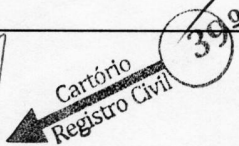
CLEILSON SILVA DE CARVALHO-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emolumentos+Custas=R\$*****4,00 - Carimbo:153154 DOC.SEM VALOR ECO



7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 022
24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO VIVA 100%

Domingos Carelli Netto RG nº 2.936.410 SSP/SP	 
Rodrigo da Silva Rojas RG nº 11.583.140	 
Vânia Weber RG nº 40.066.629-21	  
Harald Adam RG nº 1.531.841-1-5	 
Ana Paula de Camargo RG nº 8.782.657-4 SSP-SP	 

39º Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3815-7700
Andréia Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **HARALD ADAM, ANA PAULA DE CAMARGO**

em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 20 de Setembro de 2012. Em Teste

JOAO RICARDO LIMA SOUZA JUNIOR
R\$ 8,00-Valido somente com selo de autenticidade




Vampré
14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicuado, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11) 3065.4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
RODRIGO DA SILVA ROJAS

São Paulo, 20 de Setembro de 2012. C. Seg: 41440170. 15:20:09h

Cada reconhecimento de firma: R\$ 8,00




TABELIÃO - VAMPRE
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
RUA ANTONIO BICUADO, 64 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP
FIRMA TITULAR
1047AB479997

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº

023

24 OUT. 2012

Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

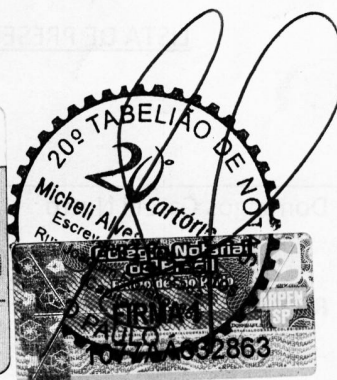
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DOMINGOS CARELLI NETTO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de setembro de 2012.
Em Teste da verdade. Cod. [-1225761512065032428336-1473]

MICHELL ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada (Mtd 1: Total R\$ 4,00)
Selo (At: 1 Ato: 107/AA-432863)

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP
Belª Conceição Aparecida Prandini dos Anjos - OFICIAL TABELIA
Rua Dr. Elias Kraide, 113 - Jd. Silveira - Barueri - SP - CEP: 06433-260
www.cartoriojdsilveira.com.br - Tel: (11) 4194 0442 - 4194 0657 - 4194 6224 - 4194 6226

CARTÓRIO
JD
SILVEIRA

Reconheço por semelhança e sem valor econômico a(s) firma(s) de:
VANIA WEBER. Dou Fé.
Dist. de Jd. Silveira - Barueri - SP, 25 de setembro de 2012.
Em Test. da verdade.
DAERCIO RODRIGUES DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Seg: 5053 057504049 0495540 05255 Unitário: 4,00 Total: R\$: 4,00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO
DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP
Daercio Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado

0106AA164197

OUT. 2012

C6

LEGAL

Sexta-feira, 1 de junho de 2012

Dr. José Antônio Michalini

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2012 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços, consistentes em paisagismo, na reforma da Praça "Comendador Chafik Saab", 3ª etapa, situada na área central da cidade, entre as Ruas José Bonifácio, Gonçalves Ledo e Independência, conforme especificações constantes do Edital.

ENCERRAMENTO: dia 21/6/2012 (quinta-feira), às 14 horas (horário de Brasília-DF).
O texto integral deste Edital poderá ser lido e obtido no Setor de Licitações da Prefeitura, no horário das 11 às 17 horas, nos dias úteis. Informações pelo telefone/fax: (17)3552-1144 e/ou pelo e-mail: prefeitura.urupes@terra.com.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 31/5/2012.

JAIME DE MATOS - Prefeito

Edital de Citação de Anderson Leite Nascimento autos da Ação de Busca e Apreensão, requerido A Doutora Renata Sanchez Guidugli Gusmão, M. Município e Comarca de São Vicente, nos termos Faz Saber o réu Anderson Leite Nascimento De Cartório se processam os termos da Ação de Busca Banco Finasa BMC S/A, sendo certo que este NXR 150 BROS ES, vermelha, ano de fabricação/placa BWX 2877, ocorrendo mais, que o réu inci débito R\$ 217.793,10 (duzentos e dez mil, setec ajuizada a ação e procedida apreensão e depó réu se encontra em local incerto e não sabido, p para que o mesmo, querendo, no prazo de 15(dias o prazo do edital, ou pague a integralidade aceitos os fatos alegado pelo autor. O presente Mais. Dado e passado nesta cidade e comarca d V. Patricio Marques), Escrevente, digitei. Eu, (Ar



Prefeitura Municipal de Matão

PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA
Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO Nº 199/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2012

O Prefeito Municipal de Matão, Dr. Adauto Aparecido Scardolli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO,



Edital para citação dos réus ROBSON CARVALHO DA M DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS ajuizada por PAULC DA MOTA E OUTRO(S) - Processo nº 224.01.2007.06240 ANDREA AYRES TRIGO, Juiz de Direito Auxiliar da Secc

HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL GUALDA DE PROMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001.0252.000275/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2012 - OFERTA DE COMPRAS 090118000012012000158

Encontra-se aberto no HOSPITAL GERAL "PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA" DE PROMISSÃO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2012, objetivando a Contratação de Serviços de Apoio na Especialidade de Nefrologia Clínica, compreendendo as Modalidades de Terapia Renal Substitutiva (Diálise Peritoneal e Hemodiálise) e o atendimento Multidisciplinar para tratamento da doença Renal Crônica, nas dependências do Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão, do tipo **MENOR PREÇO**, o mesmo será realizado por meio eletrônico e será realizado no site www.bec.sp.gov.br e o envio das propostas por meio do ambiente eletrônico da www.bec.sp.gov.br será no período de início 06/06/2012 e término em 21/06/2012, a VISTORIA TÉCNICA deverá ser agendada com antecedência mínima de (três) dias úteis e será realizada no período de 06/06/2012 a 20/06/2012 e a realização da sessão pública será no dia 21/06/2012 às 09:00 horas no site www.bec.sp.gov.br serão abertas as propostas, realizada as etapas de lances e negociação com o autor da melhor oferta e a adjudicação, se não houver recurso. O edital na íntegra encontra-se disponível para leitura e impressão no HOSPITAL GERAL "PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA" DE PROMISSÃO, no andar superior da Administração, na seção de Material e Patrimônio, sito a Av. General Eurico Gaspar Dutra nº 620, Centro - SP - Promissão e conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 01/06/2012, Caderno Executivo I, Seção I e estará disponível nos endereços eletrônicos www.negociospublicos.com.br e no site www.bec.sp.gov.br.

ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO VIVA 100%

CNPJ/MF nº 12.970.640/0001-03

Edital de Convocação

São convocados os associados do Instituto Viva 100%, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 10 de junho de 2012, às 9h00min, no endereço localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, 10º andar, CEP 01452-001, a cidade de São Paulo - SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembleia Geral Ordinária

1. Aprovação de contas do exercício fiscal de 2011;
2. Discussão, votação e alteração dos artigos 2º, 4º, 10 e 19 do estatuto social do Instituto;

Assembleia Geral Extraordinária

1. Renúncia do Conselho de Administração;
2. Outros assuntos de interesse da Associação.

São Paulo, 31 de maio de 2012.

Eliane Fagundes Verderio

Presidente do Conselho de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MATERIAL
COMUNICADO

EDITAL

Acha-se aberto no Hospital das Clínicas da FMUSP o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/12, OC 092301090572012OC00851 para aquisição de fraldas descartável infantil e geriátrica, cuja sessão será realizada no dia 15/06/12, às 09:00 horas. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.bec.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br ou na Divisão de Material, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, Prédio da Administração, 2º andar, das 08:00 às 16:00 horas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na versão impressa, a partir de 31/05/12. PREGOEIRO DESIGNADO: LUIZ MACIEL QUINTÃO E SUPLENTE.

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Secretaria de Obras

LICENÇA PRÉVIA PARA O PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM

Ba

ato

e n

Veja

Acesse:

dci.co